

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL**

SEI 00035401-60.2021.8.17.8017

PORTARIA Nº 134/2021 CGJ

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Ato nº 884/99, de 21 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Judiciário – do dia 23 de julho de 1999, que instituiu o sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados, mediante rodízio, no serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital, faz publicar a tabela de plantão dos respectivos cartórios para o exercício de 2022.

Recife, 21 de dezembro 2021.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Corregedor-Geral da Justiça

**TABELA DE PLANTÃO
DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DO RECIFE
ANO: 2022
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h ÀS 15h
MÊS/DIA SERVIÇO DE PLANTÃO****JANEIRO**

01 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
02 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
08 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
09 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
15 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
16 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
22 - Cartório do Registro Civil do 01º Distrito Judiciário
23 - Cartório do Registro Civil do 02º Distrito Judiciário
29 - Cartório do Registro Civil do 03º Distrito Judiciário
30 - Cartório do Registro Civil do 04º Distrito Judiciário

FEVEREIRO

05 - Cartório do Registro Civil do 05º Distrito Judiciário
06 - Cartório do Registro Civil do 06º Distrito Judiciário
12 - Cartório do Registro Civil do 07º Distrito Judiciário
13 - Cartório do Registro Civil do 08º Distrito Judiciário
19 - Cartório do Registro Civil do 09º Distrito Judiciário
20 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
26 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
27 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário
28 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário

MARÇO

01 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
02 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
05 - Cartório do Registro Civil do 01º Distrito Judiciário
06 - Cartório do Registro Civil do 02º Distrito Judiciário
12 - Cartório do Registro Civil do 03º Distrito Judiciário
13 - Cartório do Registro Civil do 04º Distrito Judiciário
19 - Cartório do Registro Civil do 05º Distrito Judiciário
20 - Cartório do Registro Civil do 06º Distrito Judiciário
26 - Cartório do Registro Civil do 07º Distrito Judiciário
27 - Cartório do Registro Civil do 08º Distrito Judiciário

ABRIL

02 - Cartório do Registro Civil do 09º Distrito Judiciário

22 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
 23 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
 29 - Cartório do Registro Civil do 01º Distrito Judiciário
 30 - Cartório do Registro Civil do 02º Distrito Judiciário

NOVEMBRO

02 - Cartório do Registro Civil do 03º Distrito Judiciário
 05 - Cartório do Registro Civil do 04º Distrito Judiciário
 06 - Cartório do Registro Civil do 05º Distrito Judiciário
 12 - Cartório do Registro Civil do 06º Distrito Judiciário
 13 - Cartório do Registro Civil do 07º Distrito Judiciário
 15 - Cartório do Registro Civil do 08º Distrito Judiciário
 19 - Cartório do Registro Civil do 09º Distrito Judiciário
 20 - Cartório do Registro Civil do 10º Distrito Judiciário
 26 - Cartório do Registro Civil do 11º Distrito Judiciário
 27 - Cartório do Registro Civil do 12º Distrito Judiciário

DEZEMBRO

03 - Cartório do Registro Civil do 13º Distrito Judiciário
 04 - Cartório do Registro Civil do 14º Distrito Judiciário
 08 - Cartório do Registro Civil do 15º Distrito Judiciário
 10 - Cartório do Registro Civil do 01º Distrito Judiciário
 11 - Cartório do Registro Civil do 02º Distrito Judiciário
 17 - Cartório do Registro Civil do 03º Distrito Judiciário
 18 - Cartório do Registro Civil do 04º Distrito Judiciário
 24 - Cartório do Registro Civil do 05º Distrito Judiciário
 25 - Cartório do Registro Civil do 06º Distrito Judiciário
 31 - Cartório do Registro Civil do 07º Distrito Judiciário

ENDEREÇO DAS SERVENTIAS

1º Distrito: Roseana Andrade Porto – Av. Marquês de Olinda 296, Recife Antigo, Recife PE – F. 3224-8865 / 3037-3240 / 98752-5769
 2º Distrito: Marcos Israel de Oliveira e Silva - Av. Dantas Barreto, 160, 2º andar Edf. São Francisco, Santo Antonio, Recife PE – F.3224-3995
 3º Distrito: Lourival Brito Pereira – Delegatário Interino, Rua Barão da Vitória, 282, São José, Recife PE – F. 30390311 / 992318232

Edição nº 232/2020 Recife - PE, terça-feira, 22 de dezembro de 2020

33
 4º Distrito: Roseana Andrade Porto – Delegatária Interina, Rua Gervásio Pires, 212 Boa Vista, Recife PE – F. 30482236 / 3314.4143/ 99562.1881 / 98521-2164
 5º Distrito: Roseana Andrade Porto – Delegatária Interina, Rua Tupinambás, 789, Santo Amaro, Recife PE – F. 3223-1126
 6º Distrito: Cleide Amélia Gouveia Wanderley, Av. João de Barros, 1664 – Loja 01/02 – Espinheiro, Recife PE – F. 3242-3543 / 99959-7851
 7º Distrito: Romero Logman Estrada de Belém, 108 Encruzilhada – Recife PE – F. 3242-8877 / 99720-9610
 8º Distrito: Lourival Brito Pereira - Rua São Miguel, 116, Afogados, Recife PE – F. 3428-0920 / 34281357 / 973290591
 9º Distrito: Fabiana Maria Gusmão Danda Lima – Rua Galvão Raposo, 222 – Madalena – Recife – PE – Fone: 3314.7737
 10º Distrito: Romildo Pacheco da Silva - Rua Falcão de Lacerda, 326, Tejipió - Recife PE – F. 3251-5130 / 98815-9307
 11º Distrito: Maria Aparecida Lauria Araújo Soares Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 183, Pina – Recife PE – F. 3326-0049
 12º Distrito: Rute Costa Rego Lima – Rua Laurindo Coelho, 112, Casa Forte – Recife PE F. 3441-0297 / 98662-4607
 13º Distrito: Maria da Conceição da Costa Lima – Rua Senador Soares Meireles, 111, Casa Amarela – Recife PE – F. 3304-4722
 14º Distrito: Maria da Glória Vasconcelos - Av. Caxangá, 3489, Iputinga – Recife PE F. 3453-2251 / 99661-0299 / 3031-0719
 15º Distrito: Resp. Adriana Camargo Firmino da Silva, Av. Beberibe, 1345, Arruda – Recife PE – F. 3449-1061 / 99

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 0001126-54.2021.2.00.0817 – PJE COR

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RECLAMANTE: Giovani José de Pádua Beltrão Lapenda, advogado, OAB-PE 9.149

RECLAMADA: (...)

ASSUNTO: Apuração de suposta prática de infração disciplinar

DECISÃO (02)

Trata-se de Pedido de Providências deflagrado por iniciativa do causídico **Giovani José de Pádua Beltrão Lapenda**, noticiando suposta violação de dever funcional dos servidores lotados na 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, no que se refere à tramitação da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0000923-57.2021.8.17.2001.

Aduziu que referidos servidores deixaram de efetuar a remessa do precatório, com isso prejudicaram seu constituinte, vez que a inscrição da ordem de pagamento somente acontece a cada 12 (doze) meses.

Nos esclarecimentos que prestaram, em conjunto, o magistrado responsável pela unidade reclamada e a Chefe de Secretaria em exercício, Lara Ramos Mota da Silva, aduziram que o processo de nº 000923-57.2021.8.17.2001 foi distribuído no dia 10/01/2021, tramitando regularmente, acrescentando o seguinte:

“O despacho inicial ocorreu em 11/01/2021, ou seja, no dia seguinte à propositura da ação (intimação para impugnação) enquanto que a intimação do executado em 19/01/2021. Apresentada a manifestação do demandado em 26/02/2021, o processo foi concluso em 05/03/2021 e despachado novamente no mesmo dia. O despacho foi cumprido também no mesmo dia, com a intimação do RMP, que apresentou manifestação em 30.03.2021. Concluso o processo em 04/04/2021, a sentença foi proferida já no dia seguinte, ou seja, em 05/04/2021 e a intimação da sentença apenas 7 dias após, ou seja, em 12/04/2021. Após a regular e absolutamente célere tramitação do cumprimento de sentença, foi certificado o trânsito já em 31/05/2021, ou seja, um intervalo de aproximadamente 4 meses entre a propositura e a certidão do trânsito em julgado. Alerta-se que o executado, no caso dos autos, é o Estado de Pernambuco, que goza das prerrogativas contidas no art. 183 do CPC (contagem em dobro